



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O

LEI Nº 56 DE 29 DE MAIO DE 1979

Reajusta os valores dos símbolos e dos níveis de vencimentos do funcionalismo da Prefeitura e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento) os valores dos símbolos e dos níveis de vencimentos dos cargos, a gratificação das funções gratificadas e o provento dos inativos da Prefeitura.

Art. 2º - São fixados em Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos - cruzeiros) mensais as pensões pagas pelos cofres municipais, exceto a pensão de que trata a Lei nº 20, de 02 de dezembro de 1976, cujo valor fica elevado em 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Passa a ser de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) por dependente o salário-família dos funcionários municipais.

Art. 4º - A despesa correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício em curso.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo atendidas as disponibilidades financeiras do erário municipal, promoverá a elaboração de projeto reestruturando o quadro do funcionalismo da Prefeitura, a fim de ser submetido, oportunamente, à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 1979.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1979.

Manoel da Silva
Manoel da Silva
Prefeito Municipal

BOLETIM OFICIAL Nº CXXVIII

EM 31 / 05 / 1979

RECIBIDO